



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2415/2018

Sarandi - Paraná

conselhosaudesarandi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 026, de 13 de Dezembro 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre a prorrogabilidade de termo de parceria entre o Fundo Municipal de Saúde com a entidade ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) para prestar prestação especializada de reabilitação para pessoas com deficiência física neuromotora.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em reunião do dia 22 de Novembro de 2018 em decisão por "ad referendum", no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018.

Considerando que o atendimento da entidade ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) é especializado para a reabilitação de pessoas com deficiência física neuromotora, visando o seu desenvolvimento global, sua independência e qualidade de vida, para que este possa estar inserido no contexto familiar, social e escolar;

Considerando o § 3º do art. 5º do Decreto Municipal N.º 510/2018, que regulamenta a Lei 13.019/2014, que prevê a prorrogabilidade nos termos de parceria de acordo com interesse público sendo a meta de atendimento para a entidade mantida nos termos do objeto de trabalho proposto inicialmente, mantendo-se o número de cinquenta e dois (52) pacientes bem como o valor de R\$ 83.796,00 (oitenta e três mil e setecentos e noventa e seis reais) para excussão em 2019.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o repasse financeiro entre o Fundo Municipal de Saúde com a Entidade ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) no valor total de R\$ 83.796,00 (oitenta e três mil e setecentos e noventa e seis reais) em 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

Charles Alexandre Franco Vermieiro
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 026/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

Marlene Pereira Fermiño de Souza
Secretária Municipal de Saúde